



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 125 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### **PORTARIA Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**“Dispõe sobre a designação de servidores pertencentes ao quadro de servidores do Poder Legislativo para auxiliarem administrativamente na condução dos trabalhos da Comissão Processante 01/2021, pelo tempo que perdurar e à conta da necessidade.”**

**MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regimentais:

**Considerando** o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante solicitando a designação de 02 (dois) servidores para auxiliarem administrativamente no processo de cassação.

**Considerando** que a conclusão dos trabalhos deve ocorrer dentro do prazo peremptório de 90 dias previsto no decreto Lei 2001/67;

#### **Resolvo:**

**Art. 1º** Designo, para auxiliarem os trabalhos da Comissão Processante n.º 01/2021, o servidor efetivo MARCOS ROBERTO TOLEDO; e o servidor comissionado VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS.

**Art. 2º** Os servidores designados terão poder de autoridade judiciária, estritamente para a prática dos atos processuais que lhes forem incumbidos, possuindo poderes para, inclusive, promoverem notificações e todas as demais diligências que se fizerem necessárias ao regular andamento processual, os quais agirão, nesta qualidade e dentro dos limites processuais, sempre dentro do exercício regular do direito. À Comissão Processante poderá solicitar qualquer suporte tecnológico, mobiliário e logístico de que dispõe a Câmara



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 125 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Municipal, inclusive para custear eventuais despesas legais com publicações e outras porventura que se fizerem necessárias à garantir à lisura do processo.

**Art. 3º** As horas trabalhadas pelos respectivos servidores designados que excederem a jornada normal serão proporcionalmente compensadas e ficarão sob controle da Direção da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 14 de abril 2021

  
**MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**  
*PRESIDENTE DA CÂMARA*